DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Notificação 2
Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Notificação

NOTIFICAÇÃO N° 13/2025

REFERÊNCIA: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 19/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2025

DETENTORA: A.F SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n° 19/2025, oriunda do Pregão Presencial SRP n° 01/2025, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza para manutenção de diversos setores.

Considerando que o prazo determinado para entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, conforme o Termo de Referência após a solicitação do setor competente.

Considerando que recebemos um informe da fiscalização da Ata de Registro de Preço, que a detentora não vem promovendo a entrega no prazo legal.

Serve a presente para **NOTIFICA-LA** que não haverá tolerância quanto a eventual atraso no cumprimento de prazo de entrega, ficando advertida que a reincidência implicará na aplicação de sanções legais previstas em Ata e na Lei Federal n° 14.133/2021.

Lourdes - SP, 24 de junho de 2025.

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contrato

.....

Chamamento Público

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração da alimentação escolar dos alunos no ensino fundamental, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Venho solicitar os alimentos hortifrúti oriundos de produção de agricultura familiar para o provimento da alimentação para os alunos do EMEF Massami Emoto, para o ano de 2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Segue abaixo a lista dos alimentos:

Item	Alimento	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Abacaxi	Abacaxi de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	200

2	Acelga	Acelga, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; manchado e murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	40

3	Alface	Alface crespa ou lisa, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos ou manchas na folha. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	70

4	Banana nanica	Banana nanica, de boa qualidade. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, sem defeito, isento de pontos apodrecidos. Com adequado grau de maturação, cor, aroma e sabor característicos. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionados em caixas, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78	KG	800

5	Cenoura	Cenoura, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor, pontos apodrecidos, danos por praga, murcho, ombro verde ou roxo e com deformação grave. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	50

6	Couve	Couve, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos, amarelada e murcha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	50

7	Mandioca descascada congelada	Mandioca, descascada e congelada, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	70

8	Melancia	Melancia, tipo comum, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, passado, amassado, com polpa branca, oco, queimado de sol grave e imaturo. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	600

9	Milho verde na espiga	Milho Verde Espiga, deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, com coloração amarelo vivo. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos.	KG	400

10	Quiabo	Quiabo, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	20

11	Repolho	Repolho, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	40

12	Tomate	Tomate, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	400

DA AMOSTRA

Os fornecedores ficarão isentos de apresentação de amostra, sendo que os alimentos serão avaliados no ato de entrega e estarão sujeitos à devolução, caso não estejam em condições adequadas para o consumo. Será exigido, juntamente com os produtos entregues, a apresentação da nota fiscal.

DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

As propostas serão julgadas pelo menor valor unitário.

DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica.

Ato Constitutivo, sendo:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Habilitação Fiscal e Trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

Declaração dando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme.

Habilitação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira

estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP

Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade operacional com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Fica determinado que as entregas deverão ocorrer nos dias úteis de segunda à quinta-feira, nos horários entre 07:00 e 12:00, não serão aceitas entregas após desse horário, ficando os fornecedores sujeitos à notificação. A entrega deverá ser em até 5 dias após solicitado pelo setor responsável, mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/ DETENTORA.

A entrega ocorrerá na escola municipal EMEF MASSAMI EMOTO

R. José Luís de Oliveira, 95 - Centro, Lourdes - SP, 15285-000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência.

DO VALOR ESTIMADO

O valor será estimado *preferencialmente* pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2.021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao setor contábil, após a estimativa de preço, mediante documento que passará a compor o presente termo.

DA GARANTIA

Conforme tempo de garantia do fabricante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO

Não há previsão de reequilíbrio de preço.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão será do Departamento de Licitação e Compras da autarquia.

A fiscalização será exercida pela servidora Nutricionista Mariana Ferrari Carvalho e Cozinheira Cristiane Cardoso Fernandes Moreira

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 e art. subsequentes da Lei 14.133/2.021.

DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Lourdes/SP, 03 de janeiro de 2025.

_____

Mariana Ferrari Carvalho
Nutricionista CRN3 66853

.....

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL CORRIGIDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025

CHAMAMENTO PUBLICO N. 1/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei Federal n. 11.947/2009 e Resolução FNDE n. 06/2020 e suas posteriores alterações

O Município de Lourdes/SP, pessoa jurídica de direto público, com sede na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, inscrita no CNPJ n. 59.767.921/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE n. 06/2020 e suas posteriores alterações, vem realizar Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento a solicitação da Divisão de Educação, bem como do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estimados até 31/12/2025.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito na rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, **até o dia 10/07/2025, às 9:00 horas**.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

1-DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na complementação da alimentação escolar presencial e/ou distribuição de kits, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor total
1	Abacaxi	KG	200	11,59	2.318,00
2	Acelga	KG	40	10,83	433,20
3	Alface	KG	70	21,00	1.470,00
4	Banana nanica	KG	800	8,83	7.064,00
5	Cenoura	KG	50	10,49	524,50
6	Couve	KG	50	25,00	1.250,00
7	Mandioca descascada congelada	KG	70	10,83	758,10
8	Melancia	KG	600	7,16	4.296,00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9	Milho verde na espiga	KG	400	18,53	7.412,00
10	Quiabo	KG	20	16,00	320,00
11	Repolho	KG	40	8,00	320,00
12	Tomate	KG	400	14,83	5.932,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).**

OBSERVAÇÃO 1: O produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho**.**

OBSERVAÇÃO 2: De acordo com a lei 8.135/90, é considerado crime misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX).

2-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentaria:
Ficha: 125
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0011.2025.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de recursos: 00515
Cód. Aplic. 285/000
Valor da reserva: R$ 20.100,00
Ficha: 128
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.362.0011.2026.0000 Alimentando Alunos – Ensino Médio
Cat. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de recursos: 00515
Cód. Aplic. 233/000
Valor da reserva: R$ 12.000,00

3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação nesta Chamada Pública, o **agricultor formal ou informal e o agricultor individual**, deverá apresentar os documentos de habilitação e a seu Projeto de Venda em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE
(NOME COMPLETO)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA
(PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4-DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos e Informais, de acordo com o Capitulo V da Resolução FNDE n. 06/2020 e suas posteriores alterações.

4.2 Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor individual (não organizado em grupo).

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.2.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda, conforme modelo **Anexo V**;

4.2.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.

4.3 Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.3.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.3.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, conforme modelo **Anexo VI**.

4.3.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.

4.4 Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

4.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradora Geral da Fazenda (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais (INSS);

4.4.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.4.5 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado no órgão competente;

4.4-6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, conforme modelo – **Anexo VII**.

4.4.7 Declaração do seu representante legal de Responsabilidade pelo Controle de atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados, conforme modelo – **Anexo VIII.**

4.4.8 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples e/ou emitidas via internet nos sites oficiais de cada órgão.

5-DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 02)

5.1 O envelope nº. 02-PROJETO DE VENDA, os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão, deverão apresentar o Projeto de Venda conforme Anexos II, II e IV (modelo da Resolução FNDE n. 06/2020), devidamente assinada pelo (s) agricultor (s) participante (s).

5.2 A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos Projetos.
5.2.1 O resultado da seleção será publicado na Imprensa Oficial do Estado e no site do município de Lourdes (www.lourdes.sp.gov.br) , no prazo de até 03 (três) dias após a emissão da Ata de Classificação, após esse prazo o Chamamento Público será Homologado e convocado o(s) selecionado(s) para assinatura do(s) contrato(s) .

5.3 O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE n. 06/2020;

5.4. Deverão constar no projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6-DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupos de projeto das Regiões Geográficas Intermediarias, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.

6.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1 – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

2 – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, a do estado e do País;

3 – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediaria tem prioridade sobre o do estado e do País;

4 – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% + 1 (cinquenta por centos mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAPs;

b) no caso de empate entre grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no sub-item 6.2.1, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre os Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem dos fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAPs.

6.2.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e o devido cadastro no MAPA;

6.2.3 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP).

a) no caso de empate entre os Grupos Formais, em referência ao disposto no sub-item 6.2.3, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.2.4 Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 6.1 e 6.2.

7-LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE

7.1. Os gêneros alimentícios deverão serem entregues SEMANALMENTE nas escolas da rede municipal de Ensino, nos dias e horários previamente designados pela Nutricionista Municipal no qual atestará o seu recebimento.

7.2. Os produtos deverão serem entregues nas quantidades solicitadas, embaladas adequadamente, bem como limpo e higienizado, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.3 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8-DO CONTRATO

8.1 O Município de Lourdes firmará Contrato com o (s) vencedor (s) após a Homologação, conforme Minuta do Contrato do presente Edital.

8.2. Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica;

8.3. Farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

8.4 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

9-DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento, devendo as Notas serem faturadas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

9.2. Os pagamentos serão efetuados somente através de Transferência Bancaria diretamente na conta do vencedor do certame.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento só ocorrerá após a sua adequação e o consequente processamento pelo Setor de Finanças.

9.4. Não haverá reajuste de preços.

10-DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do município de Lourdes www.lourdes.sp.gov.br e no Setor de Licitação sito na rua José Marques Nogueira nº 606, centro Lourdes-SP

10.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, sito na rua José Marques Nogueira nº 606 – Centro, telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 ou e-mail licitacao@lourdes.sp.gov.br

10.3. As entregas terão início a partir da assinatura do Contrato de acordo com a necessidade da Nutricionista.

10.4 O Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues se estiver em desacordo com o Contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

10.5. Em caso de devolução do produto adquirido por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

10.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.7 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por DAP/ano, referente à contratação com o Município de Lourdes e obedecerá às seguintes regras:

10.7.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora;

10.7.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

-Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 80.000,00.

10.8 O fornecedor assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todo os demais encargos que por ventura venham incidir sobre o gênero adquirido.

10.9. Fazem parte integrante do presente expediente:
10.9.1. Anexo I - Minuta do Contrato;
10.9.2. Anexo II – Modelo Projeto de Venda Individual;
10.9.2. Anexo III – Modelo Projeto de Venda Informal;
10.9.2. Anexo IV– Modelo Projeto de Venda Formal;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.9.3. Anexo V, VI e VII – Modelo Declaração de produção própria;
10.9.5. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Lourdes-SP, 24 de junho e 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º _____/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(MODELO)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE LOURDES, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede à rua José Marques Nogueira nº 606 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n°. _____, residente e domiciliado na cidade de Lourdes, do Estado de São Paulo, doravante simplesmente chamada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____,_____, na cidade de _____-SP., neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na complementação da merenda escolar presencial e/ou distribuição de kits, de acordo com a Chamada Pública n.º __/2025 Projeto de Venda, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e deverão atender ao disposto na legislação de alimento estabelecida pala Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.1. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

3.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

-Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Os gêneros alimentícios deverão serem entregues SEMANALMENTE na sede da EMEF Massami Emoto, sito na José Luiz de Oliveira nº 95, Centro, no(s) dia(s) e horário(s) previamente designados pela Nutricionista Municipal no qual atestará o seu recebimento.

4.1. Os produtos deverão serem entregues nas quantidades solicitadas, embaladas adequadamente, bem como limpo e higienizado, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBSERVAÇÃO 1: O produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

OBSERVAÇÃO 2: De acordo com a lei 8.135/90, é considerado crime misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o valor total do presente Contrato é de R$_____ (_____).

5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento, devendo as Notas serem faturadas uma para cada Setor.

5.3. Deverá ser apresentada, também, Nota Fiscal pelo Grupo Formal.

5.4. Os pagamentos serão efetuados somente através de Transferência Bancaria diretamente na conta do vencedor do certame.

5.5 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento só ocorrerá após a sua adequação e o consequente processamento pelo Departamento de Finanças.

5.6. Não haverá reajuste de preços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

6. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA:

7. Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentaria:
Ficha: 125
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0011.2025.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de recursos: 00515
Cód. Aplic. 285/000
Valor da reserva: R$ 20.100,00
Ficha: 128
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.362.0011.2026.0000 Alimentando Alunos – Ensino Médio
Cat. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de recursos: 00515
Cód. Aplic. 233/000
Valor da reserva: R$ 12.000,00

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no parágrafo 7º do artigo 60 da Resolução FNDE nº 06/2020 as copias das Notas Fiscais de Compra, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

10.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3 fiscalizar a execução do contrato;

10.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Educação, bem como a Nutricionista, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

11. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º __/2025, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

As entregas terão início a partir da assinatura do contrato, e as entregas serão SENAMALMENTE de acordo com a necessidade da Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. É competente o Foro da Comarca de Burtiama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____de_____ de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADO:
CONTRATO Nº:

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

ADVOGADO: – _____ – OAB/SP _____ – email: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes, __ de _____ 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº __/2024
CHAMADA PUBLICA Nº __/2024

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA-FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.Email (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Abacaxi	kg	300	8,13	2.439,00	
Alface	kg	300	21,28	6.384,00	
Quiabo	kg	150	9,50	1.425,00	
Couve	kg	100	19,35	1.935,00	
Cheiro verde	kg	60	30,18	1.810,80	
Tomate rasteiro	kg	800	11,77	9.416,00	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024
CHAMADA PUBLICA Nº __/2024

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA-GRUPOS INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº___/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. Email (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. Email/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	Abacaxi	kg	300	8,13		Total agricultor
	Alface	kg	300	21,28		Total agricultor
	Quiabo	kg	150	9,50		Total agricultor
	Couve	kg	100	19,35		Total agricultor
	Cheiro verde	kg	60	30,18		Total agricultor
	Tomate rasteiro	kg	800	11,77		Total agricultor
					Total do projeto	

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Abacaxi	kg	300			
Alface	kg	300			
Quiabo	kg	150			
Couve	kg	100			
Cheiro verde	kg	60			
Tomate rasteiro	kg	800			
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESO LICITATÓRIO Nº ___/2024
CHAMADA PUBLICA Nº ___/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA-GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº____/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. Email	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abacaxi	kg	300	8,13	2.439,00	
Alface	kg	300	21,28	6.384,00	
Quiabo	kg	150	9,50	1.425,00	
Couve	kg	100	19,35	1.935,00	
Cheiro verde	kg	60	30,18	1.810,80	
Tomate rasteiro	kg	800	11,77	9.416,00	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/Email:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA
FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PUBLICA Nº __/2024

Eu_____, CPF nº _____, RG. nº _____ e DAP Física nº_____, DECLARO, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, a serem entregues ao Município de Brejo Alegre, serão oriundos de minha própria produção.

Local e data

_____
Assinatura do Agricultor

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA
FORNECEDORES INFORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PUBLICA Nº __/2024

Eu_____, CPF nº _____, RG. nº _____ e DAP Física nº_____, DECLARO, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, a serem entregues ao Município de Lourdes, serão oriundos de minha própria produção.

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA
FORNECEDORES FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PUBLICA Nº __/2024

Eu_____, RG. nº_____, CPF. nº _____, representante da Associação/Cooperativa _____, DAP Jurídica nº_____ e inscrita sob CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria dos associados/cooperados que possuem DAP Física e compõem esta associação/cooperativa.

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Processo nº __/2024
Chamada Publica nº___/2024
Município de Lourdes

O (a) (nome do grupo formal) _____, CNPJ nº _____, DAP Jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o projeto de Venda) por meio do seu representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador R.G. nº _____, e do CPF. nº_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DAP/Ano CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei 11.947/2009 e de sua Resolução FNDE nº 06/2020 com as posteriores alterações e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data

Assinatura do responsável legal.